UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA

REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO CAMPUS DOS MALÊS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2025 – 2029

A **Comissão Organizadora da Consulta para escolha do(a) Diretor(a) e seu Vice-Diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês (IHL)** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) foi constituída por meio de indicação de 02 (dois) representantes do segmento dos docentes, 02 (dois) representantes do segmento dos discentes e 01 (um) representante do segmento dos técnico-administrativos (totalizando 05 membros).

Art. 1° O processo de consulta informal para a escolha da(o) diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IHL da Unilab, reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 2° A consulta informal relativa à indicação de candidatos(as) para Direção e Vice Direção do IHL da UNILAB para o quadriênio de 2025-2029 será realizada sob a direção das entidades representativas dos três segmentos da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes), a saber: APUB-Sindicato, ASSUFBA e Coletivo Discente do Campus dos Malês, em conformidade com o disposto nestas normas.

Art. 3° O processo de consulta informal será coordenado e dirigido por uma Comissão Organizadora da Consulta (COC), obedecido ao disposto nestas normas.

Art. 4° Estarão impedidos de integrar a Comissão Organizadora, bem como auxiliá-la para qualquer finalidade, os(as) candidatos(as) à Direção e à Vice Direção do IHL, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Art. 5° A instalação das reuniões da COC será pelo *quórum* mínimo de maioria dos seus membros.

Parágrafo único: As tomadas de decisões serão realizadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 6° Compete à Comissão Organizadora da Consulta:

a) Coordenar o processo de consulta a que se referem estas Normas.

b) Reconhecer os(as) candidatos(as) inscritos no Edital 05/2025, homologado pela Comissão de eleição do Conselho do IHL do Campus dos Malês.

c) Organizar debate, usando plataformas virtuais, nos quais os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições aos mesmos.

d) Divulgar amplamente a lista dos/das votantes até dez (10) dias antes da consulta.

e) Divulgar Instruções sobre a sistemática da consulta, de acordo com as presentes Normas.

f) Providenciar todo o material necessário ao processo da consulta.

g) Credenciar os/as fiscais indicados/as pelos/as candidatos/as para atuarem junto às atividades da comissão organizadora.

h) Coordenar o processo de apuração.

i) Fiscalizar o processo de consulta para que nenhum recurso financeiro ou material da universidade seja usado indevidamente pelos candidatos.

j) Criar a eleição no sistema *online*, garantindo a identificação das urnas conforme os seus respectivos segmentos (docentes, técnicos-administrativos e discentes) do Campus dos Malês.

k) Cadastrar os(as) candidatos(as) no sistema *online*.

l) Carregar a lista dos(as) eleitores(as) de cada segmento.

m) Enviar e-mail, via sistema de votação *online*, com informações para acesso aos votantes.

n) Proclamar resultado da consulta.

o) Enviar o resultado da consulta para o Conselho do IHL com os dados do processo de votação.

p) Monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 7° Serão votantes na consulta os(as) docentes, os(as) discentes e os(as) técnico-administrativos(as) da Unilab (Campus dos Malês – Bahia), observando-se o disposto nos artigos 10 ao 13 desta norma.

Art. 8° Cada candidato(a) poderá indicar até 1 (um/uma) fiscal para acompanhar as atividades da COC.

Art. 9° Poderão votar os(as) estudantes da graduação e da pós-graduação *stricto sensu.*

§1° Os(as) estudantes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados(as).

§2° Os(as) estudantes ouvintes ou oriundos de convênios e os(as) de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 10° Poderão votar todos(as) os(as) servidores técnico-administrativos(as) ativos(as).

Art.11° Poderão votar todos(as) os(as) docentes ativos(as) da Carreira do Magistério, exceto os(as) professores visitantes e substitutos.

Art.12° Os(as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade votarão só uma vez.

Art.13° Para efeitos desta norma, consideram-se também **aptos a votar** os(as) servidores(as) que se enquadram nas seguintes situações de licença/afastamento:

I. Casamento.

II. Luto.

III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei.

IV. Férias.

V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento.

VII. Deslocamento do(a) servidor(a) em razão de serviço.

VIII. Licença: gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; para o desempenho de mandato eleito.

IX. Outras formas previstas em lei.

Art.14° Poderá votar o(a) participante que reassumir o efetivo exercício da Unilab até quinze dias antes do primeiro dia marcado para a realização da consulta.

Art. 15° O(a) votante que tiver mais de um cargo como docente ou técnico-administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencente a mais de um segmento terá seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antigo.

Art. 16° Para a realização da consulta fica estabelecido o calendário do Anexo I.

§ 1° A votação será realizada, usando a plataforma *online*, segundo o calendário no Anexo I.

§ 2° O Sistema deverá apresentar garantia de sigilo por criptografia, segurança do voto para que todos(as) sejam contados(as), ausência de duplicidade e ser passível de auditoria.

§ 3° A consulta virtual obedecerá ao seguinte horário: 10:00h da manhã às 21:00h do dia 13 de agosto de 2025.

Art. 17° O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1° As Normativas e instruções para a votação online serão divulgadas pela Comissão organizadora pelos sites e redes sociais das entidades envolvidas e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/).

Art. 18° Fica assegurada a seguinte proporção paritária para votação ponderada

$$x = \frac{1}{3}\left(\frac{n_a}{N_a}\right) + \frac{1}{3}\left(\frac{n_b}{N_b}\right) + \frac{1}{3}\left(\frac{n_c}{N_c}\right)$$

onde:

na = número de votos que a candidatura recebeu no segmento "a"; Na = número total de votos válidos no segmento "a";
nb = número de votos que a candidatura recebeu no segmento "b"; Nb = número total de votos válidos no segmento "b";
nc = número de votos que a candidatura recebeu no segmento "c"; Nc = número total de votos válidos no segmento "c".

Art. 19° É livre a campanha e propaganda, devendo o/a candidato/a, no entanto, abster-se de:

a) Atacar a honra e a vida pessoal dos(as) outros(as) candidatos(as).

b) Realizar ou patrocinar pichações ou colagem de cartazes nas Unidades do Campus dos Malês.

c) Utilizar carros de som e similares.

d) Publicar ou estimular divulgações de informações não verídicas sobre os/as outros/as candidatos/as.

Art. 20° A apuração da consulta será pública, coordenada pela COC e realizada no dia 14 de agosto de 2025, assegurada a fiscalização por parte de fiscais credenciados(as) pelos(as) candidatos(as).

Art. 21° A apuração dos votos dar-se-á de forma única dos seus segmentos (Docente, Discente e TAE).

§ 1° Caso ocorra falha no sistema operacional de uma ou mais urnas virtuais, estas serão reprogramadas e a votação será estendida por 01 (um) dia para votação do(s) grupo(s) de

votantes da(s) urna(s), mantendo suspensa a apuração das demais urnas durante esse período.

Art. 22° A Consulta será realizada exclusivamente de forma virtual, através do envio do link, usuário e senha, por e-mail, para acesso ao Sistema, para cada segmento (Docente, Discente e TAE).

§ 1º O link dará acesso à cédula que contém os(as) candidatos(as) registrados(as), em ordem alfabética (a partir do nome do(a) candidato(a) à direção do IHL), homologado pela comissão de eleição do Conselho do IHL.

§ 2º Ao lado de cada candidato(a) haverá um espaço em branco em que o(a) eleitor(a) assinalará a sua escolha, além da indicação do voto em branco e nulo.

Art. 23° A fim de resguardar a lisura do pleito e o sigilo do voto, devem ser adotadas as seguintes providências:

a) Os membros votantes das três categorias receberão um link para a votação por e-mail.

b) O link permitirá o acesso à urna eletrônica.

c) A COC se encarrega de elaborar e/ou divulgar um tutorial para o processo de votação (passo a passo), direcionado para os/as votantes.

Art. 24° O resultado final será oficialmente divulgado no dia 15 de agosto de 2025, através dos veículos de comunicação das entidades.

Art. 25° O resultado da consulta informal para nomeação da Direção do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês será remetido ao Conselho do IHL para formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 26° A presente norma será divulgada através dos veículos de comunicação das entidades (APUB, ASSUFBA e DCE) e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/).

São Francisco do Conde (BA), 23 de julho de 2025.

Comissão Organizadora da Consulta

Discente: Flávio Evaristo Dondji
Discente: David Filipe Garcia Canga
Docente: Sabrina Rodrigues Garcia Balsalobre
Docente: Juliana Dourado Bueno

Documento assinado digitalmente
gov.br
SABRINA RODRIGUES GARCIA BALSALOBRE
Data: 23/07/2025 15:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do regulamento da consulta	23/07/2025
02	Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	25/07/2025
03	Campanha dos(as) candidatos (as)	25/07/2025 a 10/08/2025
04	Publicação da lista de aptos a votar	28/07/2025
05	Debate entre candidatos (as)	11/08/2025
06	Consulta informal à comunidade	13/08/2025
07	Apuração do resultado da consulta	14/08/2025
08	Publicação do resultado da consulta	15/08/2025